



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE ASSAD

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2019

Dispõe sobre a publicidade em meio eletrônico oficial de autorizações e licenças para corte de árvores ou supressão de áreas verdes no Município de Anchieta.

Art. 1º - Toda autorização para corte de árvores ou licença para supressão de áreas verdes deverá ser publicada em meio eletrônico oficial do Município de Anchieta.

§ 1º - A autorização prevista neste artigo deverá ser publicada no site da Prefeitura de Anchieta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do serviço de corte de árvores ou de supressão de áreas verdes, com a respectiva justificativa técnica.

§ 2º - Em caso de urgência justificada por laudo técnico, poderá ser realizado o corte de árvores ou supressão de áreas verdes pela Prefeitura ou por seus agentes delegados antes da publicação prevista no parágrafo anterior a qual deverá se dar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a execução do serviço.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Anchieta (ES), 06 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca garantir efetividade do direito de acesso à informação e ao princípio da publicidade e transparência dos atos do Poder Público, nos termos do Art. 5º, inciso XXXII e Art. 37, ambos da Constituição Federal.

Além disso, a publicidade em questão objetiva que o cidadão, ao se deparar com o corte de uma árvore ou supressão de área verde, possa fazer o controle acerca da (i)legalidade de tal ato.

Ou seja, é uma medida que não visa tão somente assegurar o direito à informação tem por escopo também algo de extrema relevância da preservação do meio ambiente.

Desta feita, apresento aos nobres pares desta Casa de Leis, este Projeto de Lei de grande relevância para a nossa sociedade, pedindo apoio para sua Aprovação.

Anchieta (ES), 06 de Agosto de 2019.

ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD
VEREADOR